

**Despacho do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 11 de Janeiro de 2007 —
Artegodan/Comissão**

(Processos apensos C-440/01 P(R)-DEP e C-39/03 P-DEP)

«Fixação das despesas»

*Tramitação do processo — Despesas — Fixação — Despesas reembolsáveis —
Elementos a tomar em consideração [Regulamento de Processo do Tribunal de
Justiça, artigo 73.º, alínea b)] (cf. n.º 27)*

Objecto

Pedido de fixação de despesas na sequência do acórdão do Tribunal de Justiça de
24 de Julho de 2003.

Parte decisória

O montante total das despesas que a Comissão das Comunidades Europeias deve
reembolsar à Artégodan GmbH é fixado em 22 384,49 euros.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 11 de Janeiro de 2007 —
Technische Glaswerke Ilmenau/Comissão**

(Processo C-404/04 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Auxílios de Estado —
Artigo 87.º, n.º 1, CE — Promessa contratual de pagamento — Desaparecimento de
uma condição essencial do contrato — Fundamentos e argumentos novos —

Substituição dos fundamentos — Pedido de inquirição de testemunhas — Critério do credor privado — Fundamentação do acórdão do Tribunal de Primeira Instância — Determinação do montante do auxílio — Artigo 87.º, n.º 3, alínea c), CE — Direito de ser ouvido — Violação dos direitos de defesa no que diz respeito ao Estado-Membro em causa»

1. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Âmbito (Artigos 87.º, n.º 1, CE, 88.º, n.º 2, CE e 253.º CE) (cf. n.º 30)*
2. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito (Artigo 87.º CE) (cf. n.ºs 45-46)*
3. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Simples repetição dos fundamentos e argumentos submetidos ao Tribunal de Primeira Instância — Não identificação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade [Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 48-50)*
4. *Tramitação do processo — Fundamentação dos acórdãos — Âmbito (cf. n.º 90)*
5. *Direito comunitário — Princípios — Direitos de defesa (Artigo 88.º, n.º 2, CE) (cf. n.ºs 125 e 131)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção Alargada) de 8 de Julho de 2004, Technische Glaswerke Ilmenau/Comissão (T-198/01), que negou provimento ao recurso de anulação da Decisão 2002/185/CE da Comissão, de 12 de Junho de 2001, relativa ao auxílio estatal concedido pela Alemanha a favor da Technische Glaswerke Ilmenau (JO L 62, p. 30).

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Technische Glaswerke Ilmenau GmbH suportará, além das suas despesas, todas as despesas da Comissão das Comunidades Europeias relativas ao processo de medidas provisórias e ao presente processo.
- 3) A Technische Glaswerke Ilmenau GmbH suportará as despesas efectuadas pela Schott AG no processo de medidas provisórias.
- 4) A Schott AG suportará as suas próprias despesas no presente processo.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 11 de Janeiro de 2007 —
Comissão/Irlanda**

(Processo C-175/05)

«Incumprimento de Estado — Directiva 92/100/CEE — Direitos de autor — Direito de aluguer e de comodato — Direito exclusivo de comodato público — Derrogação — Requisito da remuneração — Isenção — Alcance»

Aproximação das legislações — Direitos de autor e direitos conexos — Direito de aluguer e de comodato de obras protegidas — Directiva 92/100 — Remuneração dos autores em caso de comodato público (Directiva 92/100 do Conselho, artigos 1.º e 5.º) (cf. n.º 32 e parte decisória)

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 1.º e 5.º da Directiva 92/100/CEE do Conselho, de 19 de Novembro de 1992, relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos aos direitos de autor em matéria de propriedade intelectual (JO L 346, p. 61) — Derrogação do direito exclusivo de comodato público — Alcance.